

Escola Secundária Viriato



REGULAMENTO INTERNO

Índice

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS	1
PARTE – I	
CAPÍTULO II - DIREÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	2
Secção I - CONSELHO GERAL	3
Secção II – DIRETOR	4
Secção III - CONSELHO PEDAGÓGICO	5
Secção IV - CONSELHO ADMINISTRATIVO	7
CAPÍTULO III - COORDENAÇÃO EDUCATIVA E SUPERVISÃO PEDAGÓGICA	7
Secção I - DEPARTAMENTO CURRICULAR	8
Subsecção I - Coordenador de Departamento Curricular	9
Subsecção II - Coordenador de Grupo de Recrutamento	10
Secção II – CONSELHO DA QUALIFICAÇÃO	11
Subsecção I - Coordenador da Qualificação	12
Subsecção II - Diretor de Curso	13
Secção III – CONSELHO DE DIRETORES DE TURMA	13
Subsecção I - Coordenador de Diretores de Turma	14
Secção IV – CONSELHO DE TURMA	15
Subsecção I - Diretor de turma	17
Secção V – SECÇÃO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOCENTE	18
CAPÍTULO IV - AVALIAÇÃO DA ESCOLA	18
PARTE – II	
CAPÍTULO V - APOIO PEDAGÓGICO	20
Secção I - COORDENADOR DOS PROGRAMAS E PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO EDUCATIVO	20
Secção II - COORDENADOR DO PLANO ANUAL DE ATIVIDADES	20
Secção III - COORDENADOR DA EDUCAÇÃO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO	21
Secção IV - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO EDUCATIVO	21
Subsecção I - Serviços de Psicologia e Orientação	22
Subsecção II - Serviços Sociais	24
Subsecção III - Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva	24
Subsecção IV - Equipa Multidisciplinar de Acompanhamento da (In)Disciplina e da Assiduidade	25
Subsecção V - Equipa Multidisciplinar de Acolhimento de Alunos Migrantes	27
Subsecção VI - Equipa Multidisciplinar de Apoio à Promoção e Educação para a Saúde	28
Subsecção VII – Centro(s) de Apoio à Aprendizagem	29

Subsecção VIII - Biblioteca Escolar	29
Secção V - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	31
Secção VI - SERVIÇO DE AÇÃO EDUCATIVA	32
CAPÍTULO VI - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE COMPLEMENTO E ENRIQUECIMENTO CURRICULAR	33
PARTE – III	
CAPÍTULO VII – DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS DA COMUNIDADE EDUCATIVA	36
CAPÍTULO VIII – ALUNOS	37
Secção I – DIREITOS E DE DEVERES	37
Secção II – PARTICIPAÇÃO NA VIDA ESCOLAR	42
Secção III – PERCURSO EDUCATIVO E FORMATIVO	43
Subsecção I – Avaliação dos alunos	44
Subsecção II – Regime de assiduidade dos alunos	47
Subsecção III – Regime disciplinar dos alunos	52
Secção IV – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR	57
Subsecção I – Mérito Escolar	59
CAPÍTULO VIII – PAIS E/OU ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO	60
PARTE – IV	
CAPÍTULO IX – PESSOAL DOCENTE	64
CAPÍTULO X – PESSOAL NÃO DOCENTE	66
CAPÍTULO XI - CIRCUITOS DE INFORMAÇÃO E DE COMUNICAÇÃO	67
CAPÍTULO XII - DISPOSIÇÕES FINAIS	69
ANEXOS	
1- Regulamento dos Cursos Profissionais	
2- Regulamento dos Cursos de Educação e Formação	
3- Regulamento das Visitas de Estudo	

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º - Conceito

O Regulamento Interno da Escola Secundária Viriato define o seu regime de Autonomia, Administração e Gestão, em conformidade com os princípios definidos na lei vigente.

Artigo 2.º - Objeto e âmbito de aplicação

- 1.** O presente documento aprova o Regulamento Interno da Escola (RIE), definindo o regime de funcionamento da escola não agrupada, de cada um dos seus órgãos de administração e gestão, das estruturas de orientação e dos serviços administrativos, técnicos e técnico pedagógicos, bem como os direitos e os deveres dos membros da comunidade escolar.
- 2.** O Regulamento Interno é um dos instrumentos estruturantes da vida interna da escola, tendo por objetivo primordial desenvolver procedimentos regulares, harmoniosos e coerentes dos diversos órgãos, estruturas educativas e agentes na execução das competências e atribuições que a lei lhes confere
- 3.** O presente documento pretende, também, contribuir para regular e facilitar, mediante regras claras, a interação com os pais e/ou encarregados de educação dos alunos e demais elementos da comunidade educativa.
- 4.** O disposto no presente regulamento aplica-se na Escola Secundária Viriato.

CAPITULO XII - DISPOSIÇÕES FINAIS**Artigo 172.º - Regimentos**

1. Os órgãos colegiais de direção, administração e gestão e as estruturas de coordenação educativa e supervisão pedagógica elaboram os seus próprios regimentos, definindo as respetivas regras de organização e de funcionamento.
2. O regimento é elaborado ou revisto nos primeiros 30 dias do mandato do órgão ou estrutura a que respeita.

Artigo 173.º - Regime Subsidiário

1. A inobservância dos preceitos reguladores da vida da Escola, em geral, e deste regulamento, em particular, implica sanções, de acordo com as disposições legais vigentes.
2. Aos casos omissos neste regulamento aplica-se a legislação em vigor.
3. Em matéria de processo, aplica-se, subsidiariamente, o disposto no Código do Procedimento Administrativo, naquilo que não se encontre especialmente regulado no presente regulamento.

Artigo 174.º - Revisão do Regulamento Interno

1. O RIE pode ser revisto, na sua totalidade ou nas partes ou anexos que o compõem, sempre que se justificar por alteração do enquadramento legal em que se baseia, e, extraordinariamente, a qualquer momento, por deliberação do Conselho Geral, aprovada por maioria absoluta dos seus membros em efetividade de funções.

Artigo 175.º - Divulgação do Regulamento Interno

1. O Regulamento Interno é publicitado na página eletrónica da Escola, de modo a ser conhecido por toda a Comunidade Escolar, e fornecido aos docentes e não docentes, em suporte informático, e dado a conhecer aos alunos (e respetivos encarregados de educação) quando iniciam a frequência da Escola, bem como sempre que o regulamento seja objeto de atualização.
2. Os pais e/ou encarregados de educação devem, no ato da matrícula, nos termos do Estatuto do Aluno e Ética Escolar, assegurar conhecerem o RIE. Sempre que solicitado (no ato da primeira matrícula na Escola, por exemplo, ou quando haja alterações do RIE), ser-lhes-á fornecido um excerto do RIE com os artigos que se considerem essenciais para alunos e pais e/ou encarregados de educação.

Artigo 176.º - Entrada em Vigor

1. O presente regulamento entra em vigor 5 dias após a sua aprovação pelo órgão competente.